

**Projeto de Lei nº 029, de 14 de abril de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 455.095,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito adicional especial no valor de R\$ 455.095,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 – SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura  
3.3.93.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 125.095,00

**07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR**

26.782.0099.2080 – Manutenção Vias Públicas  
3.3.93.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 330.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 – SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.608.0078.2029 – Manutenção Fundo Agricultura  
3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ (85) R\$ 125.095,00

**07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR**

26.782.0099.2080 – Manutenção Vias Públicas  
3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ (144) R\$ 330.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de abril de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 029/2026

Westfália, 14 de abril de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, com vistas à adequação da estrutura orçamentária do Município às novas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA.

Conforme comunicado oficial expedido pelo Consórcio, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 06/2025, a partir da competência de abril de 2026, os serviços de Horas-Máquina deixarão de ser faturados e pagos diretamente pelos Municípios consorciados, passando a ter seu processamento financeiro integralmente centralizado no CONSISA, à semelhança do que já ocorre com outros serviços credenciados, tais como saúde, assistência social, educação, engenharias, entre outros.

Essa alteração na sistemática de execução e pagamento das despesas impõe ao Município a necessidade de readequação de sua organização orçamentária, uma vez que os dispêndios deixarão de ser realizados diretamente com prestadores de serviço, passando a ocorrer por meio de contrato firmado com o consórcio público, o que demanda nova classificação da despesa, com inclusão de dotações específicas não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Além disso, para fins de regularização contratual e observância dos princípios da legalidade e da segurança jurídica, o CONSISA orienta que os Municípios procedam à rescisão dos termos de credenciamento eventualmente firmados diretamente com prestadores e promovam o devido aditamento do contrato de prestação de serviços credenciados junto ao Consórcio, com a inclusão dos serviços de Horas-Máquina, seus valores estimados e respectivas dotações orçamentárias.

Diante desse cenário, a abertura de crédito adicional especial mostra-se medida indispensável para viabilizar a adequada execução das despesas públicas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que exige autorização legislativa para a criação de novas dotações não contempladas no orçamento vigente.

Importa destacar que a presente proposição não representa o aumento de despesas, mas sim a adequação da forma de execução orçamentária, garantindo a padronização dos procedimentos, transparência na gestão dos recursos públicos e conformidade com o modelo consorciado adotado.

Por fim, a medida assegura a continuidade dos serviços de interesse público, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail:[westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

apoio ao setor agrícola e demais atividades que demandam a utilização de máquinas e equipamentos, essenciais ao desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.